



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

1ª VARA CRIMINAL

Av. Adolfo Pinheiro nº 1992, 8º e 9º andar, Santo Amaro - CEP

04734-003, Fone: 5522-8833 r229, São Paulo-SP - E-mail:

stoamaro1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

MARTA CRISTINA JORDÃO VAN HAUTE ROSA, Escrivão Judicial I do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro Regional II - Santo Amaro, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0009251-51.2014.8.26.0002 - Ordem nº 2014/001037 - Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime - Assunto: Difamação, em que figura como Querelado **DANIEL ARAUJO NEVES SANTIAGO LIMA**, Brasileiro, Empresário, CPF 180.437.438-51, com endereço à General Gentil Falcao, 139, 64, Brooklin Novo, CEP 04571-150, São Paulo - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **09/05/2014**

Documento de Origem: **nº:**

Histórico da Parte **Daniel Araujo Neves Santiago Lima**

05/05/2014 - Data do Fato - Art. 138 "caput" e Art. 139 "caput" e Art. 140 "caput" todos do(a) CP

05/05/2014 - Oferecida a Queixa-Crime - Art. 138 "caput" e Art. 139 "caput" e Art. 140 "caput" todos do(a) CP

01/07/2014 - Rejeitada a Queixa-Crime - Art. 395, III do(a) CPP

05/03/2015 - Acórdão - Decisão Confirmada/Rejeição da Denúncia ou Queixa - Art. 395, III do(a) CPP

26/03/2015 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Decisão Confirmada/Rejeição da Denúncia ou Queixa

Situação Processual: **ARQUIVADO** definitivamente

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 18 de julho de 2022.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA